

2026 - 2027

Facto.org.br

Código de Conduta

Sumário

- 03 - Mensagem da Diretoria
- 04 - Apresentação
- 05 - Para quem é este Código?
- 06 - Nossos Valores
- 07 - Responsáveis pelo Código de Conduta
 - 07 - Conselhos, Diretoria e Lideranças
- 08 - Responsáveis pelo Código de Conduta
 - 08 - Colaboradores
- 09 - Relacionamentos
 - 09 - Relacionamento com Clientes
 - 10 - Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços
 - 11 - Relacionamento com Concorrentes
 - 12 - Relacionamento com Entidades Públicas
 - 13 - Relacionamentos: Relacionamento com Entidades Públicas
 - 14 - Imagem Institucional, Relacionamento com a Imprensa e Reputação
- 15 - Integridade
 - 16 - Combate à Corrupção e à Fraude
 - 17 - Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas
 - 17 - Nepotismo
 - 17 - Alcance da Vedação
 - 18 - Fundamento Legal
 - 19 - Conflito de Interesses
 - 20 - Assédio Moral e Sexual
 - 21 - Propriedade Intelectual e Direitos Autorais
 - 23 - Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente
 - 23 - Ambiente de Trabalho Seguro
- 24 - Canal de Denúncias
- 26 - Ouvidoria
- 27 - Medidas Disciplinares
- 28 - Comitê de Ética
- 31 - Disposições finais



Mensagem da Diretoria



É com senso de responsabilidade institucional que apresentamos o Código de Conduta Ética da Facto, instrumento que consolida os valores, princípios e diretrizes que orientam nossa atuação.

Como fundação, exercemos papel relevante na gestão de projetos e recursos que impactam diretamente a comunidade acadêmica e a sociedade. Essa responsabilidade exige padrões elevados de integridade, transparência e conformidade, não apenas como exigência normativa, mas como compromisso permanente com a confiança que em nós é depositada.

Este Código foi elaborado para servir como referência prática para dirigentes, colaboradores, parceiros, conselheiros e demais partes relacionadas, estabelecendo parâmetros claros de comportamento, tomada de decisão e relacionamento institucional. Ele dialoga com nossa estrutura de governança e fortalece os mecanismos de prevenção, controle e gestão de riscos.

Mais do que um documento formal, este Código representa um compromisso coletivo com a ética, a legalidade e a boa gestão. Sua efetividade depende do engajamento de todos, da postura responsável no dia a dia e da disposição para agir com coerência, mesmo diante de situações desafiadoras.

Convidamos cada integrante da Facto a assumir esse compromisso como parte integrante de sua atuação profissional, contribuindo para a construção de um ambiente íntegro, transparente e alinhado à missão institucional da Fundação.



Apresentação

Este Código de Conduta Ética consolida os valores, princípios e diretrizes que orientam a atuação da Facto no cumprimento de sua missão institucional.

Mais do que um instrumento normativo, este documento reflete a cultura organizacional construída por seus colaboradores, dirigentes e parceiros, estabelecendo padrões de comportamento esperados no exercício das atividades da Fundação.

As normas internas, regimentos, regulamentos e políticas institucionais harmonizam-se com este Código, dele extraindo fundamento e coerência, de modo a assegurar unidade de propósito, integridade nas decisões e alinhamento com os compromissos éticos assumidos pela instituição.

Para quem é este Código?



Internos

- Diretoria
- Gerências e Chefias
- Colaboradores
- Estagiários
- Chefias
- Superintendência

Externos

- Membros do Conselho
- Prestadores de serviços
- Fornecedores
- Parceiros institucionais
- Qualquer pessoa física ou jurídica que represente a Fundação
- Instituidores
- Pessoas envolvidas nos Projetos

Objetivos

- **Orientar Condutas:** estabelece padrões éticos claros para a atuação pessoal e profissional de todos que integram a Fundação.
- **Fortalecer a Cultura:** consolidar valores institucionais que devem nortear decisões e comportamentos no dia a dia.
- **Assegurar Conformidade:** garantir o cumprimento das leis, normas, regulamentos e políticas aplicáveis às atividades da Fundação.
- **Proteger a Instituição:** preservar a integridade, reputação e credibilidade da Fundação e de seus integrantes.
- **Prevenir Conflitos de Interesses:** estabelecer diretrizes para identificar, comunicar e tratar situações que possam comprometer a imparcialidade das decisões.
- **Promover Ambiente Ético e Respeitoso:** assegurar um ambiente de trabalho seguro, saudável e colaborativo, baseado em respeito e cooperação.
- **Reforçar a Responsabilidade Social:** atuar com compromisso institucional perante a sociedade e as partes interessadas.
- **Contribuir para a boa governança:** fortalecer práticas de gestão responsáveis, transparentes e alinhadas à missão institucional.

Importante!!

Este Código não substitui leis e políticas internas, mas as complementa.

Nossos Valores



Os valores da Facto orientam comportamentos, decisões e relacionamentos institucionais.

Valorização das Pessoas	Capacidade de se relacionar de forma positiva, valorizando a busca por objetivos comuns.
Ética e Transparência	Capacidade de agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade nas interações pessoais e profissionais conforme as leis e normas instituídas.
Qualidade e Excelência	Capacidade de entregar seus resultados com qualidade, dentro do prazo acordado e conforme o planejado.
Inovação	Capacidade em trazer ideias originais na criação de soluções úteis a partir de restrições existentes.
Resiliência	Capacidade de reagir de forma positiva e produtiva diante de pressões, frustrações e fortes impactos emocionais.
Missão	Atuar em projetos que conectam as instituições de educação, ciência e tecnologia, com outros grupos e organizações da sociedade.
Visão	Ser reconhecida nacionalmente pela excelência em eficiência e impacto.

Princípios Institucionais

Os princípios institucionais orientam a atuação da Fundação e devem ser observados por todos que se relacionam com a Facto.

Responsabilidade Social e Sustentabilidade

01

Atuar com equilíbrio econômico-financeiro, garantindo a continuidade institucional e o compromisso com impactos sociais responsáveis.

Respeito, Tolerância e Igualdade

02

Repudiar qualquer forma de discriminação ou preconceito, assegurando tratamento digno e igualitário, independentemente de origem, raça, cor, religião, gênero, idade ou condição social.

Transparência

03

Divulgar informações de forma clara, precisa e acessível aos públicos interno e externo, respeitados os limites legais.

Legalidade

04

Cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas administrativas pertinentes às atividades da Fundação.

Prestação de Contas

05

Responder por atos praticados no exercício das funções e assegurar rastreabilidade, controle e responsabilidade na gestão.

Responsáveis pelo Código de Conduta



Conselhos, Diretoria e Lideranças



Cumprir e Fazer Cumprir: Observar e garantir o cumprimento deste Código, das normas internas e da legislação aplicável.



Promover Cultura de Integridade: Fomentar ambiente de trabalho ético, respeitoso e alinhado aos mais elevados padrões de conduta.



Conhecer e Aplicar: Manter conhecimento atualizado sobre este Código, políticas internas e requisitos legais aplicáveis às suas áreas.



Implementar Controles: Incorporar requisitos legais e regulatórios às rotinas operacionais por meio de políticas, procedimentos e controles internos adequados.



Supervisionar e Monitorar: Acompanhar processos sob sua responsabilidade, assegurando conformidade e mitigação de riscos.



Agir Diante de Violações: Adotar medidas preventivas, corretivas e disciplinares quando identificadas infrações ou desvios de conduta.



Buscar Orientação: Consultar áreas competentes (Conselho de Administração, Assessoria Jurídica, Comitê de Ética e Gerencia de Gente e Gestão) sempre que houver dúvida ou risco jurídico.



Reportar Irregularidades: Comunicar imediatamente situações que possam configurar violação legal, normativa ou ética.

Responsáveis pelo Código de Conduta



Colaboradores



Conhecer e Cumprir:

- Ler e compreender este Código de Conduta.
- Cumprir seus princípios e diretrizes.
- Observar as políticas, normas e procedimentos internos da Fundação.



Atuar em Conformidade:

- Conhecer e cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades.
- Desempenhar suas funções com integridade, responsabilidade e profissionalismo.



Não Compactuar com Irregularidades:

- Não praticar, incentivar ou tolerar condutas que violem este Código, a legislação ou normas internas.
- Recusar participação em atos que possam comprometer a ética ou a legalidade institucional.



Buscar Orientação:

- Procurar a chefia imediata ou as áreas competentes (Conselho de Administração, Assessoria Jurídica, Comitê de Ética, Gerência Administrativa ou Diretoria) sempre que houver dúvida sobre a conduta adequada.



Comunicar Violações:

- Relatar, de boa-fé, qualquer indício de violação à lei, a este Código ou às normas internas, à chefia imediata ou ao Comitê de Ética.



Responsabilidade Digital:

- Utilizar adequadamente recursos tecnológicos e proteger informações institucionais.

Importante: Proteção ao Denunciante.

A Fundação não admite retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte possível violação.

A forma como a Facto se relaciona com terceiros é expressão concreta de sua identidade institucional e do compromisso que assume perante a sociedade. Cada interação externa representa não apenas a Fundação, mas também os valores que sustentam sua atuação.



Como fundação de apoio, responsável pela gestão de projetos e recursos que impactam a comunidade acadêmica e o desenvolvimento científico e tecnológico, a Facto reconhece a importância de atuar com integridade, transparência, respeito e responsabilidade em todas as suas relações.





Por isso, dirigentes, empregados, estagiários, parceiros e fornecedores devem conduzir suas interações com elevado padrão ético, preservando a confiança das instituições apoiadas, dos órgãos públicos, dos financiadores e da sociedade. É por meio dessa postura coerente e responsável que fortalecemos nossa credibilidade e asseguramos a continuidade de nossa missão institucional.

Relações Internas

Colaboradores e Lideranças

A Facto orienta as relações internas por princípios de respeito, integridade e responsabilidade institucional. Todos os integrantes e administradores devem observar as seguintes diretrizes:

-  **Respeito à Vida, às Pessoas e ao Meio Ambiente:**
A atuação profissional deve preservar a dignidade humana, a integridade física e emocional das pessoas e o compromisso com a sustentabilidade ambiental, em todas as atividades desenvolvidas pela Fundação.
-  **Honestidade, Equidade e Transparência**
As relações internas devem ser pautadas pela verdade, imparcialidade e clareza nas decisões e comunicações.

Não são admitidas condutas que envolvam favorecimento indevido, omissão de informações relevantes ou qualquer forma de deslealdade institucional.
-  **Respeito Mútuo e Solidariedade:**
A convivência no ambiente de trabalho deve ser baseada em cooperação, cordialidade e espírito colaborativo, independentemente do cargo ou função exercida.
-  **Não Discriminação:**
É expressamente vedada qualquer forma de discriminação ou preconceito, inclusive em razão de raça ou etnia, cor, nacionalidade ou origem, sexo ou identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, condição física, mental ou psíquica, estado civil, convicção política, condição social, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
-  **Proibição de Violência:**
Não será tolerada qualquer forma de violência, seja física, verbal, psicológica ou simbólica, no ambiente institucional ou em atividades relacionadas à Fundação.
-  **Vedação ao Assédio:**
São proibidas condutas que configurem **assédio moral, assédio sexual, constrangimento, intimidação, ameaça, coerção**. Toda denúncia será tratada com seriedade, confidencialidade e observância do devido processo interno.

Relacionamento com Clientes

A Facto reconhece que seus clientes — instituições apoiadas, contratantes e financiadores — são parte essencial de sua missão institucional.

O relacionamento com esses públicos deve ser pautado pela confiança, pela responsabilidade na gestão de recursos e pelo compromisso com resultados legítimos e sustentáveis.

Princípios que Orientam o Relacionamento

- ✔ **Integridade:**
Atuar com honestidade, boa-fé e coerência entre discurso e prática, preservando a credibilidade institucional.
- ✔ **Transparência:**
Prestar informações claras, precisas e tempestivas sobre contratos, execução de projetos, aplicação de recursos e resultados alcançados.
- ✔ **Legalidade:**
Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, os instrumentos contratuais e as normas que regem as atividades da Fundação.
- ✔ **Responsabilidade na Gestão:**
Administrar recursos financeiros, humanos e materiais com zelo, eficiência e foco no interesse institucional e social.



Conduta Esperada

Nas relações com clientes, todos os integrantes da Facto devem:

- a) Agir com profissionalismo e respeito;
- b) Registrar formalmente decisões relevantes;
- c) Evitar promessas que não possam ser comprovadamente cumpridas;
- d) Comunicar imediatamente qualquer risco de descumprimento contratual.



Condutas Vedadas

É expressamente proibido:






- Oferecer ou aceitar vantagem indevida para obtenção ou manutenção de contratos;
- Omitir informações relevantes que possam impactar a execução do projeto;
- Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros;
- Adotar práticas comerciais ilícitas ou antiéticas.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Facto reconhece que seus fornecedores e prestadores de serviços são parceiros estratégicos na execução de sua missão institucional.

Toda contratação deverá refletir compromisso com a legalidade, a integridade, a eficiência e a responsabilidade na gestão de recursos, especialmente quando envolver verbas públicas.

Princípios que Orientam as Contratações

-  **Legalidade:**
Cumprimento integral da legislação aplicável, dos instrumentos pactuados e das normas institucionais.
-  **Impessoalidade e Equidade:**
Tratamento justo e isonômico a todos os participantes dos processos de contratação.
-  **Transparência:**
Processos claros, objetivos e devidamente documentados.
-  **Eficiência e Economicidade:**
Busca permanente pela proposta mais vantajosa ao contrato/projeto e à Fundação, considerando qualidade, durabilidade e capacidade técnica.
-  **Integridade e Direitos Humanos:**
Respeito à ética empresarial, às normas anticorrupção e aos direitos humanos, vedadas práticas como trabalho infantil, trabalho escravo ou qualquer forma de exploração degradante.



Critérios de Seleção

A seleção de fornecedores observará:

- a) A proposta mais vantajosa ao projeto e à Fundação;
- b) Conformidade com o instrumento convocatório;
- c) Competitividade e imparcialidade no julgamento;
- d) Observar as regras de financiadores, quando envolver recursos públicos;
- e) Registro formal e rastreável de todas as etapas do processo.



Condutas Vedadas

É expressamente proibido aos integrantes da Fundação, direta ou indiretamente envolvidos em processos de contratação:

- Solicitar ou receber vantagens pessoais de fornecedores;
- Favorecer empresas por interesse pessoal;
- Compartilhar informações privilegiadas do processo seletivo;
- Manipular critérios de julgamento.

Relacionamento com Concorrentes

A Facto reconhece que a livre concorrência é elemento essencial para a integridade institucional, para o desenvolvimento científico e para a correta aplicação de recursos públicos e privados.

A atuação da Fundação no ambiente competitivo deve ocorrer de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

Princípios que Orientam a Atuação no Mercado

- ✔ **Livre Concorrência:**
Respeito às regras do mercado, vedada qualquer prática que restrinja ou distorça a competição.
- ✔ **Legalidade:**
Cumprimento das normas que regem licitações, parcerias, convênios e demais instrumentos jurídicos.
- ✔ **Cooperação para o Desenvolvimento:**
Estímulo à formação de redes, alianças estratégicas e parcerias legítimas voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social.



Obtenção de Informações de Mercado

A coleta de informações sobre mercado, concorrentes ou oportunidades deve:

- Ser realizada por meios lícitos, públicos e transparentes;
- Observar princípios de boa-fé e ética concorrencial;
- Ter finalidade institucional legítima.

Não se admite a obtenção de dados estratégicos por meio de acesso indevido, quebra de confidencialidade ou qualquer prática irregular.



Condutas Vedadas

É expressamente proibido:

- Participar de acordos para fixação de preços ou divisão de mercado (cartel);
- Ajustar previamente resultados de licitações ou processos seletivos;
- Praticar fraude, conluio ou qualquer manipulação concorrencial;
- Utilizar informações confidenciais obtidas de forma ilícita;
- Difamar ou disseminar informações falsas sobre concorrentes.

Relacionamento com Entidades Públicas

A Facto mantém relacionamento frequente com órgãos e entidades da Administração Pública, em razão de sua missão institucional e da gestão de projetos financiados com recursos públicos.

Essa relação deve ser pautada pela legalidade, pela integridade e pelo absoluto respeito ao interesse público.

Princípios que Orientam o Relacionamento com Entes Públicos

- ✓ **Legalidade:**
Cumprimento rigoroso da legislação aplicável, dos instrumentos jurídicos firmados e das normas de controle.
- ✓ **Moralidade e Probidade:**
Atuação ética, íntegra e compatível com os princípios da **Administração Pública**.
- ✓ **Supremacia do Interesse Público:**
Prioridade ao interesse coletivo sobre qualquer interesse individual ou institucional.



Interações com Agentes Públicos

Nas relações com agentes públicos, é dever dos integrantes da Fundação:

- Manter postura profissional, técnica e respeitosa;
- Registrar formalmente reuniões e decisões relevantes;
- Evitar qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses;
- Garantir que todas as comunicações institucionais sejam rastreáveis.



Condutas Vedadas

É expressamente proibido:




- Oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- Solicitar ou aceitar favorecimentos indevidos;
- Manipular informações ou omitir dados relevantes em prestações de contas;
- Praticar qualquer ato que possa configurar fraude a licitação, convênio ou contrato administrativo.

Imagem Institucional, Relacionamento com a Imprensa e Reputação

A imagem e a reputação da Facto são patrimônios institucionais construídos com base na integridade, na transparência e na excelência na gestão de projetos.

Todos os integrantes da Fundação são corresponsáveis pela preservação da credibilidade institucional perante a sociedade, as instituições apoiadas, financiadores, parceiros e órgãos de controle.

Princípios que Orientam a Comunicação

-  **Transparência:**
Divulgação de informações claras, precisas e responsáveis.
-  **Veracidade:**
Compromisso com a exatidão dos dados e com a integridade das informações divulgadas.
-  **Responsabilidade Institucional:**
Comunicação alinhada à missão, aos valores e às diretrizes estratégicas da Fundação.



Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento com veículos de comunicação deve observar:

- Centralização das manifestações institucionais nos canais e representantes oficialmente designados;
- Divulgação apenas de informações previamente validadas;
- Respeito às normas de confidencialidade e proteção de dados;
- Cooperação com órgãos de imprensa de forma profissional e transparente.

É vedado aos integrantes conceder entrevistas, prestar declarações ou divulgar informações institucionais sem autorização formal.



Uso da Marca e Identidade Visual

A marca, o nome e os símbolos da Fundação:

- a) Devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais;
- b) Não podem ser associados a posicionamentos pessoais, políticos ou comerciais sem autorização;
- c) Devem respeitar os padrões oficiais de identidade visual.



Manifestações em Redes Sociais

Os integrantes da Fundação devem:

- Evitar associar opiniões pessoais à imagem institucional;
- Não divulgar informações internas, estratégicas ou confidenciais;
- Manter postura compatível com os valores da Fundação, mesmo em perfis pessoais, quando houver vinculação identificável à instituição.

Combate à Corrupção e à Fraude

A Facto adota política de tolerância zero quanto a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e a qualquer outro ato ilícito, no setor público ou privado.

A integridade é condição inegociável para o exercício de suas atividades e para a preservação de sua credibilidade institucional.



Compromisso Institucional

- Cumprir rigorosamente a legislação aplicável às suas atividades;
- Prevenir, identificar e combater atos ilícitos;
- Cooperar com autoridades e órgãos de controle;
- Aplicar medidas disciplinares em caso de descumprimento das normas internas ou legais.

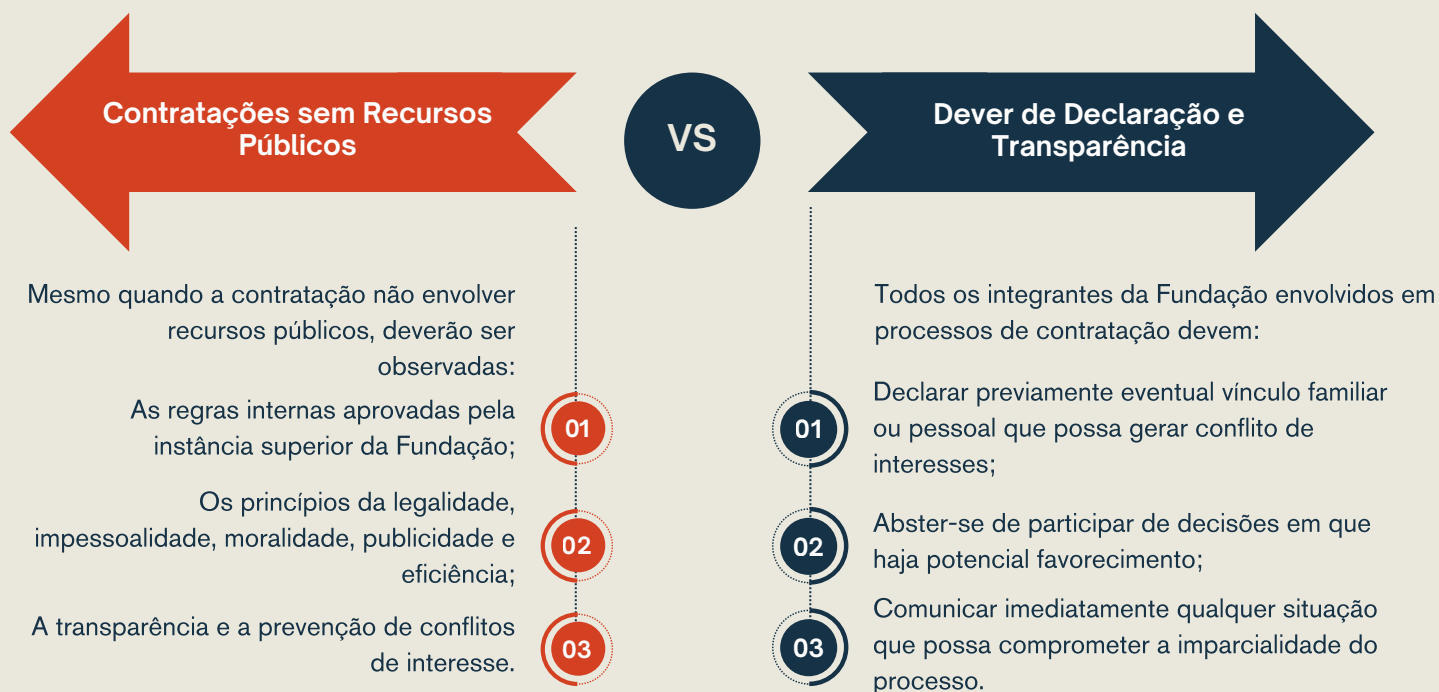
Deveres de todos dos Integrantes da Facto

- Rejeitar e denunciar situações suspeitas de fraude ou corrupção;
- Atuar com diligência na gestão de recursos;
- Recusar qualquer tentativa de favorecimento indevido;
- Não persuadir terceiros a agir de forma ilegal ou antiética em nome da Fundação.

É expressamente proibido

Vantagem Indébita	Prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado; Solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente.
Fraude em Licitações e Contratos	Perturbar, impedir, frustrar ou fraudar procedimento licitatório ou contrato dele decorrente; Ajustar resultados, combinar propostas ou praticar qualquer forma de conluio.
Interposição Fraudulenta	Utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar interesses reais ou identidade de beneficiários.
Financiamento de Ilícitos	Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar prática de atos ilícitos.
Obstrução de Fiscalização	Dificultar ou interferir na atuação de órgãos de controle, investigação ou fiscalização.
Lavagem de Dinheiro	Participar ou facilitar qualquer prática destinada a ocultar ou dissimular a origem ilícita de recursos.

Combate à Corrupção e à Fraude



Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas

A gestão contábil e financeira da Facto é orientada pelos princípios da **transparência, da legalidade, da fidedignidade, da rastreabilidade e da responsabilidade na administração de recursos públicos e privados.**

A integridade dos registros contábeis é elemento essencial para a credibilidade institucional e para a conformidade com os órgãos financiadores e de controle.



Registro das Operações

Todas as transações devem:

- Ser formalmente documentadas desde sua origem;
- Possuir justificativa técnica e administrativa;
- Ser lançadas tempestivamente nos registros contábeis;
- Estar vinculadas ao respectivo projeto, convênio ou contrato.

Documentação e Guarda de Registros

- Ser mantida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo exigência legal superior;
- Conservar organizada e disponível para auditoria ou fiscalização;
- Permitir a verificação da origem, aplicação e destinação dos recursos.
- A documentação comprobatória das transações deverá ser mantida de forma organizada, íntegra e disponível para consulta e fiscalização.

Nepotismo

A Facto adota política de tolerância zero ao nepotismo, assegurando que suas contratações sejam pautadas pela impessoalidade, pela legalidade e pelo interesse institucional.

A vedação ao favorecimento de parentes e pessoas vinculadas a dirigentes ou servidores é requisito essencial para a integridade da Fundação e para a preservação da confiança pública.



Fundamento Legal

Nos termos do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.958/1994, é vedado às fundações de apoio:

I – Contratação de Parentes

Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- Servidor de IFES ou ICT que atue na direção da Fundação;
- Ocupantes de cargos de direção superior das IFES ou ICT apoiadas.

II – Contratação de Pessoa Jurídica com Vínculo Familiar

Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- Dirigente da Fundação;
- Servidor de IFES ou ICT apoiada;
- Cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Fundação ou de servidor de IFES/ICT apoiada.

III – Desvio de Finalidade

Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou de inovação.

Alcance da Vedação

Parente até o terceiro grau

Pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras e cunhados;

Afinidade

Vínculo decorrente de casamento ou união estável (sogra, sogra, genro, nora, padrasto, enteado, cunhados, tio do cônjuge, sobrinho do cônjuge);

Contratação

Qualquer forma de vínculo remunerado, direto ou indireto.

Fundamento Legal

Nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.958/1994, a Facto deverá:

Prestar Contas aos Entes Financiadores

Apresentando relatórios técnicos e financeiros que demonstrem a adequada aplicação dos recursos.

II – Submeter-se ao Controle de Gestão

Pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou entidade contratante apoiada.

III – Submeter-se ao Controle Finalístico

Pelos órgãos governamentais de controle competentes.

A prestação de contas deverá refletir a execução real do objeto pactuado, sendo vedada qualquer omissão, distorção ou desvio de finalidade.



Condutas Vedadas

É expressamente proibido:

- Registrar informações contábeis falsas, incompletas ou enganosas;
- Omitir despesas ou receitas;
- Classificar indevidamente recursos para mascarar resultados;
- Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos instrumentos pactuados.

Conflito de Interesses

A Facto exige que suas decisões sejam tomadas exclusivamente com base no interesse institucional e no cumprimento de sua missão.

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais possam influenciar — ou aparentar influenciar — a imparcialidade das decisões tomadas em nome da Fundação.

Mesmo a mera aparência de conflito deve ser evitada.



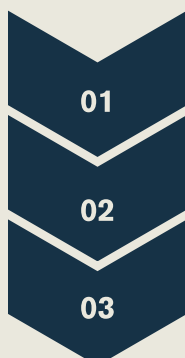
Atividades Externas

O exercício de atividades profissionais externas é permitido desde que:

Não prejudique o desempenho das funções na Fundação;

Não gere concorrência indevida ou conflito com os interesses institucionais;

Não utilize recursos ou informações da Fundação para benefício particular.



Gestão de Conflitos

A Fundação poderá adotar medidas como:

Afastamento do processo decisório;

Redistribuição de responsabilidades;

Formalização de plano de mitigação e orientação preventiva.

Assédio Moral e Sexual

A Facto não tolera qualquer forma de assédio moral ou sexual em seu ambiente institucional ou em atividades relacionadas aos seus projetos.

A Fundação reafirma seu compromisso com um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, inclusivo e livre de constrangimentos, intimidações ou abusos de poder.



Princípios que Orientam a Comunicação

- ✔ **Transparência:**
Divulgação de informações claras, precisas e responsáveis.
- ✔ **Veracidade:**
Compromisso com a exatidão dos dados e com a integridade das informações divulgadas.
- ✔ **Responsabilidade Institucional:**
Comunicação alinhada à missão, aos valores e às diretrizes estratégicas da Fundação.

Assédio Moral

Caracteriza-se por conduta repetitiva ou sistemática que exponha a pessoa a situações humilhantes, constrangedoras ou degradantes no ambiente de trabalho. Exemplos:

- Desqualificação reiterada e injustificada do trabalho;
- Isolamento deliberado;
- Ameaças constantes ou intimidação;
- Atribuição de tarefas impossíveis ou incompatíveis com a função com intuito de desestabilizar;
- Exposição vexatória perante colegas.

O assédio moral pode ocorrer entre superiores e subordinados (vertical), entre colegas (horizontal) ou até mesmo de subordinados para superiores (ascendente).

Assédio Sexual

Caracteriza-se por qualquer conduta de natureza sexual, verbal ou física, não desejada, que cause constrangimento ou viole a dignidade da pessoa. Pode ocorrer mediante:

- Solicitação de favores sexuais;
- Insinuações, comentários ou piadas de cunho sexual;
- Contato físico inadequado;
- Condicionamento de benefícios profissionais a favores pessoais;
- Envio de mensagens, imagens ou conteúdos impróprios.
- O assédio sexual pode ocorrer independentemente de hierarquia formal.



Dever de Denúncia e Proteção contra Retaliação

Todos os integrantes devem:

- Reportar situações de assédio por meio dos canais institucionais;
- Colaborar com apurações internas;
- Respeitar a confidencialidade dos procedimentos.

A Fundação assegura que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possível violação.

Apuração e Medidas

Denúncias serão tratadas com:

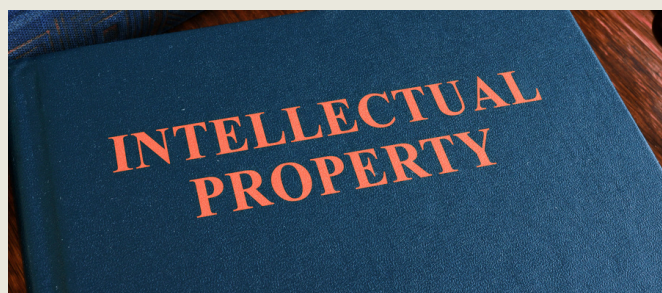
Imparcialidade – Confidencialidade – Celeridade – Respeito às partes envolvidas.

Comprovada a conduta, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, inclusive desligamento e comunicação às autoridades competentes.

Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

A Facto reconhece a propriedade intelectual como ativo estratégico e elemento essencial para a inovação, o desenvolvimento científico e a preservação de sua identidade institucional.

A Fundação respeita integralmente os direitos de terceiros e protege os ativos intelectuais desenvolvidos no âmbito de suas atividades.



Uso de Obras e Materiais de Terceiros

É proibido reproduzir, distribuir, adaptar ou utilizar material protegido por direitos autorais sem autorização prévia ou licença válida. Isso inclui, entre outros:

- Softwares e aplicativos;
- Gravações de áudio e vídeo;
- Livros, artigos, revistas e publicações;
- Materiais didáticos utilizados em cursos, treinamentos e apresentações;
- Modelos de gestão, metodologias e processos protegidos.

Sempre que houver dúvida quanto à possibilidade de uso, deverá ser consultada a Assessoria Jurídica.

Ativos Intelectuais da Fundação



Pertencem exclusivamente à Facto:

- Sua marca, nome empresarial e identidade visual;
- Logotipos e elementos gráficos institucionais;
- Softwares, sistemas e aplicativos desenvolvidos no âmbito de seus projetos;
- Documentos técnicos, relatórios, metodologias, planos e materiais produzidos no exercício das atividades profissionais.

Tais ativos não poderão ser utilizados para fins particulares ou externos sem autorização formal.

Produções Desenvolvidas por Integrantes



Todos os documentos, arquivos, relatórios, projetos, sistemas e demais materiais desenvolvidos no exercício das funções profissionais:

- São de titularidade da Fundação;
- Devem permanecer armazenados nos meios institucionais adequados;
- Não poderão ser retidos, copiados ou utilizados após o desligamento de integrantes.

O dever de confidencialidade e proteção da propriedade intelectual permanece mesmo após o término do vínculo com a Fundação.

Contratações sem Recursos Públicos

Devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais;

Não podem ser associados a iniciativas pessoais, políticas ou comerciais sem autorização formal;

Devem respeitar os padrões oficiais definidos pela Fundação.

VS

Dever de Declaração e Transparência

01

Utilizar software não licenciado em equipamentos institucionais;

02

Copiar ou compartilhar materiais protegidos sem autorização;

03

Divulgar documentos internos sem permissão;

04

Apropriar-se indevidamente de ativos intelectuais da Fundação.

Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente

A Facto reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

A preservação da integridade física e mental das pessoas e o respeito ao meio ambiente são valores essenciais da Fundação.



Ambiente de Trabalho Seguro



A preservação da integridade física e mental das pessoas e o respeito ao meio ambiente são valores essenciais da Fundação.

Condutas Vedadas

- ✔ **Substâncias Ilícitas:**
Utilizar, portar, distribuir ou transferir drogas ou substâncias controladas e proibidas por lei nas dependências da Fundação.
- ✔ **Trabalho sob Efeito de Álcool ou Drogas:**
Exercer atividades profissionais sob efeito de álcool ou drogas ilícitas.
- ✔ **Uso de Medicamentos que Comprometam a Segurança:**
Trabalhar sob efeito de medicamentos que possam causar comprometimento da capacidade física ou mental, colocando em risco a própria segurança ou a de terceiros, sem a devida comunicação e orientação médica.

Canal de Denúncias



A Facto disponibiliza Canal de Denúncias específico, destinado ao recebimento de relatos de condutas que possam configurar violação a este Código de Conduta, à legislação ou a normas internas.

São exemplos de situações que devem ser reportadas por meio deste canal:

- Fraude, corrupção ou desvio de recursos;
- Suborno;
- Conflito de interesses;
- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação;
- Irregularidades em processos ou condutas antiéticas.
- Violação de normas legais ou regulatórias;
- Descumprimento deste Código de Conduta ou de políticas internas.

O que deve ser reportado ao Canal de Denúncias?



O que não deve ser reportado ao Canal de Denúncias?

- dúvidas sobre procedimentos internos;
- solicitações de documentos ou informações institucionais;
- solicitações de férias;
- ajustes de jornada de trabalho;
- questões relativas a benefícios, folha de pagamento ou ponto eletrônico.
- Reclamações de natureza estritamente pessoal, que não envolvam violação de normas éticas ou legais.
- Manifestações de opinião ou críticas genéricas sobre decisões administrativas;
- Informações sabidamente falsas ou denúncias realizadas de má-fé.

Uso responsável do Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias deve ser utilizado de forma responsável, ética e consciente.

A Facto assegura que nenhuma medida disciplinar será aplicada ao manifestante que, de boa-fé, relatar situação que entenda configurar violação, ainda que posteriormente não se confirme a irregularidade.

Por outro lado, a realização de denúncias comprovadamente de má-fé, com a intenção deliberada de prejudicar colegas ou terceiros, poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto neste Código de Conduta, assegurado o devido processo de apuração.





Confidencialidade e proteção contra retaliação

Todas as denúncias recebidas serão tratadas com o mais alto grau de confidencialidade e profissionalismo.

A Facto garante que **nenhuma forma de retaliação será tolerada contra qualquer pessoa que, de boa-fé, realize uma denúncia**, relate uma suspeita ou participe de uma investigação interna.

Consideram-se retaliações, entre outras:

- Demissão ou ameaça de demissão.
- Rebaixamento ou alteração injustificada de função.
- Intimidação ou constrangimento.
- Qualquer tipo de prejuízo profissional ou pessoal.

Caso um colaborador identifique qualquer tentativa de retaliação, a situação deverá ser comunicada pelos mesmos canais disponíveis.

Formas de comunicação

O Canal de Denúncias da Facto está disponível por meio da plataforma Ouvidor Digital, no link: <https://canal.ouvidordigital.com.br/Facto>

As comunicações podem ser realizadas com identificação do denunciante ou de forma anônima, conforme a preferência de quem realiza o relato.

Tratamento das denúncias

Todas as comunicações recebidas serão analisadas de forma:

- Responsável
- Técnica
- Independente
- Confidencial
- Imparcial

Quando necessário, serão conduzidas apurações internas, sindicâncias ou investigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

A apuração de uma denúncia não implica, por si só, no reconhecimento de irregularidade, sendo necessária a verificação dos fatos.

Caso seja constatada conduta irregular, a Facto adotará as medidas disciplinares e legais cabíveis, independentemente do cargo ou função do envolvido.

A Ouvidoria da Facto destina-se ao recebimento de manifestações institucionais, tais como reclamações, sugestões, críticas e elogios.

Não se enquadram no escopo da Ouvidoria as manifestações que configurem possível violação ética, normativa ou legal, as quais deverão ser encaminhadas ao Canal de Denúncias.

Formas de Comunicação – Ouvidoria

A Ouvidoria está disponível por meio dos seguintes canais:

- Website institucional (seção Ouvidoria);
- Correio eletrônico: ouvidoria@Facto.org.br;
- Correspondência física: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 65, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-295.

As manifestações podem ser realizadas com identificação ou de forma anônima, conforme a preferência do manifestante

Disposições Gerais sobre os Canais

O Canal de Denúncias e a Ouvidoria possuem finalidades distintas, sendo o primeiro destinado ao relato de violações éticas ou legais, e o segundo ao tratamento de manifestações institucionais e administrativas.

As manifestações recebidas em canal inadequado poderão ser redirecionadas ao fluxo correto, conforme sua natureza.

Medidas Disciplinares



O cumprimento deste Código de Conduta é obrigatório para todos os integrantes da Facto.

A violação de suas disposições, bem como a omissão diante de irregularidades ou a facilitação de condutas indevidas, poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares e de responsabilização, independentemente do cargo, função ou nível hierárquico do envolvido.



As medidas disciplinares serão aplicadas considerando:

- ✔ **a gravidade da infração;**
- ✔ **a intenção ou negligência do agente;**
- ✔ **o impacto causado à Fundação;**
- ✔ **a reincidência;**
- ✔ **as circunstâncias e evidências do caso.**

Possíveis Medidas Disciplinares

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – Advertência verbal ou por escrito;

II – Suspensão temporária, por período de até 30 (trinta) dias;

III – Afastamento cautelar, quando necessário para preservar a integridade das apurações, até a conclusão de investigação interna, sindicância, processo administrativo, inquérito policial ou processo judicial;

IV – Desligamento do empregado, podendo ocorrer com ou sem justa causa, de acordo com a gravidade da infração;

V – Perda de mandato, nos casos aplicáveis a conselheiros ou dirigentes;

VI – Responsabilização patrimonial, nos casos em que houver comprovação de prejuízo financeiro, dano moral ou dano à imagem da Facto.

As recomendações de aplicação de medidas disciplinares poderão ser fundamentadas em parecer do Comitê de Ética ou da área de Compliance, sendo posteriormente submetidas à deliberação da Diretoria competente.

Após a decisão, caberá à Gerência Administrativa do sancionado adotar as providências necessárias para a implementação das medidas aplicadas.

Nos casos em que houver indícios de irregularidades que também configurem ilícitos civis, administrativos ou penais, a Facto poderá:

- comunicar os fatos às autoridades competentes;
- adotar as medidas judiciais cabíveis;
- disponibilizar evidências e informações obtidas durante o processo de apuração interna.

A aplicação de medidas disciplinares tem como objetivo preservar a integridade institucional da Facto, reforçar a cultura ética e garantir o cumprimento das normas que orientam suas atividades

As medidas disciplinares poderão ser recomendadas pela área de Compliance ou pelo Comitê de Ética, sendo submetidas à deliberação da instância competente, conforme a estrutura de governança da Fundação.

Nos casos em que houver envolvimento de membro da Diretoria, a deliberação deverá observar o impedimento do(s) envolvido(s), podendo ser conduzida pelos demais membros da Diretoria ou, quando necessário, submetida ao Conselho de Administração.

A aplicação das medidas caberá à área administrativa responsável, após decisão da instância competente.

Nos casos em que a conduta também configure ilícitos civis, administrativos ou penais, a Facto poderá adotar as medidas legais cabíveis, inclusive comunicação às autoridades competentes.

A aplicação de medidas disciplinares tem como objetivo preservar a integridade institucional, reforçar a cultura ética e assegurar o cumprimento das normas que regem a atuação da Fundação.

O Comitê de Ética é a instância responsável por apoiar a promoção da cultura ética na Facto, avaliar situações que envolvam possíveis violações a este Código de Conduta e orientar a adoção das medidas cabíveis.

O Comitê poderá emitir recomendações e pareceres quanto às medidas a serem adotadas, sempre pautado pelos princípios da imparcialidade, confidencialidade, independência e respeito ao devido processo.

Sua atuação contribui para a prevenção de irregularidades, mitigação de riscos institucionais e fortalecimento da governança.

Composição

O Comitê de Ética da Facto possui caráter permanente e será composto por 3 (três) membros titulares, podendo contar com membros suplentes ou ter sua composição ampliada quando a complexidade das atividades assim exigir.

Os membros do Comitê serão nomeados pela Diretoria da Facto, observando-se critérios de idoneidade, capacidade técnica e reputação compatível com as atribuições do colegiado.

Sempre que possível, a composição do Comitê deverá observar os seguintes critérios:

- I – diversidade de competências e experiências profissionais, de modo a permitir análise técnica e plural das situações submetidas ao Comitê;
- II – participação de profissionais vinculados a diferentes áreas da instituição, inclusive de membros externos, promovendo visão interdisciplinar;
- III – designação de membros com independência funcional em relação aos fatos analisados.

Os membros do Comitê exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, de modo a assegurar continuidade das atividades e preservação da memória institucional.

Os integrantes do Comitê deverão atuar com independência, imparcialidade, confidencialidade e compromisso com os valores institucionais da Facto.

Caso algum membro possua relação direta ou indireta com o fato analisado, deverá declarar eventual conflito de interesses e se declarar impedido de participar da análise ou deliberação do caso, sendo substituído por outro membro designado.

O Comitê poderá ser convocado pela área de Compliance da Facto, sempre que necessário para análise de situações relacionadas à ética, integridade ou possíveis violações ao presente Código de Conduta, especialmente nos casos encaminhados pelos canais institucionais de denúncia.

Sempre que necessário, o Comitê poderá solicitar apoio técnico ou convidar outros profissionais para contribuir com a análise de casos específicos, resguardados os deveres de confidencialidade, desde que as competências do convidado sejam indispensáveis para a resolução do caso.

Responsabilidades

Compete ao Comitê de Ética:

- I – Promover e fortalecer a cultura ética e de integridade na Fundação, estimulando a observância dos princípios e diretrizes estabelecidos neste Código;
- II – Esclarecer dúvidas e orientar os integrantes da Facto quanto à interpretação e aplicação deste Código de Conduta;
- III – Apoiar gestores e áreas responsáveis na avaliação de situações que possam caracterizar violação às normas éticas ou às políticas institucionais;
- IV – Analisar relatos de possíveis violações recebidos, garantindo tratamento adequado, responsável e confidencial às informações recebidas;
- V – Assegurar a confidencialidade e, quando aplicável, o anonimato das denúncias, bem como a proteção contra qualquer forma de retaliação ao denunciante de boa-fé;
- VI – Avaliar os fatos apurados em processos de apuração interna e recomendar as medidas disciplinares ou corretivas cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- VII – Analisar situações que possam representar desvios éticos, ainda que não estejam previstas neste Código;
- IX – Propor revisões e atualizações periódicas deste Código de Conduta, sempre que necessário;

No exercício de suas atribuições, o Comitê de Ética deverá atuar com independência técnica, imparcialidade e observância aos princípios da boa governança.

Disposições finais



A implantação deste Código de Conduta, bem como suas eventuais revisões ou atualizações, deverá ser aprovada pelas instâncias de governança competentes da Facto, com apoio e manifestação do Comitê de Ética.

Após sua aprovação, o presente Código entrará em vigor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua divulgação institucional.

Todos os empregados, colaboradores, dirigentes, conselheiros e demais integrantes da Facto deverão conhecer, respeitar e cumprir as disposições estabelecidas neste Código.

Os novos empregados ou colaboradores, quando de seu ingresso na Fundação, deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes das disposições contidas neste Código e comprometidos com sua integral observância.

Da mesma forma, os empregados e prestadores de serviços que já estejam em exercício de suas atividades deverão formalizar sua adesão ao presente Código mediante a assinatura do respectivo Termo de Ciência e Compromisso.

Este Código estará disponível para consulta permanente por todos os interessados, por meio do site institucional da Facto e de seus canais internos de comunicação, garantindo transparência e amplo acesso às diretrizes de ética e integridade da Fundação.

Facto.org.br



Facto elo com
o futuro.

2026 - 2027